



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar para e-mail: licitacao.bertioga@gmail.com)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2016

PROCESSO Nº 4399/2016

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.bertioga.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2016.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos à Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Diretoria de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.bertioga.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4399/2016

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATE ÀS 09H00MIN DO DIA 05/12/2016

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 05/12/2016 AS 09H30M

A Prefeitura do Município de BERTIOGA por meio da Secretaria de Educação, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2016**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1122/06 e 1152/06, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

Anexo I - Especificação técnica e quantitativo;

Anexo II - Modelo de Declaração de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração que atende os requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Anexo V – Modelo de Declaração que, nos preços unitários ofertados estão inclusos todas as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos serviços, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Anexo VI – Modelo de Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar com a Administração Pública;

Anexo VII – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de micro-empresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes;

Anexo VIII – Modelo de Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente edital e das especificações;

Anexo IX – Modelo Proposta Comercial.

Anexo X – Minuta de Contrato

Anexo XI – Modelo Atestado de Visita

Anexo XII – Termo de Ciência e Notificação

Anexo XIII – Planta de Localização

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, **no dia 05 de dezembro de 2016 até às 09h00min**, juntamente com os documentos para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Após o horário estabelecido para entrega dos envelopes, em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes contendo a documentação e proposta comercial, em cumprimento princípios da igualdade entre os licitantes proponentes e o princípio de vinculação ao instrumento convocatório, inseridos respectivamente no art. 3º e art. 41, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93, que norteiam a Administração Pública.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Diretoria de Licitações e Compras, à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901, Bertioga, iniciando-se **no dia 05 de dezembro de**



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

2016 às 09h30min., quando será dado início ao processamento do Pregão, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio.

As despesas decorrentes da presente licitação, no presente exercício, correrão por conta das dotações orçamentárias:

011900.011904.12.365.0054.1046.4490.5100

011900.011905.12.361.0055.1047.4490.5100

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto **a Contratação de empresa para implantação de uma estação de tratamento de esgoto incluindo a despesa total para sua instalação junto a EM José Carlos Buzinaro e Neim Guaratuba, no município de Bertioga, nos termos do descritivo constante do Anexo I e as condições contidas no presente Edital.**

II - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

1 - Os interessados deverão apresentar, até a data e horário indicado neste instrumento convocatório para recebimento da documentação e das propostas, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, além da denominação da proponente, os seguintes dizeres:

1.1. Envelope nº 1 – Proposta

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2016

PROCESSO Nº 4399/2016

ENVELOPE 01 (PROPOSTA COMERCIAL)

DATA DE ABERTURA: 05/12/2016

HORÁRIO: 09h30m

1.2. Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

NOME DO INTERESSADO (conforme cadastro no CNPJ, endereço completo)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2016

PROCESSO Nº 4399/2016

ENVELOPE 02 (HABILITAÇÃO)

DATA DE ABERTURA: 05/12/2016

HORÁRIO: 09h30m

1.3. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial, conforme item IV e o envelope nº 02 a documentação necessária à habilitação, conforme item V.

1.4. Encerrado o prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos ou alterações à documentação.

2. Somente serão admitidas a participar deste Pregão Presencial, na qualidade de licitantes, empresas que:

2.1. Estejam regularmente estabelecidas no país, **cuja finalidade e ramo de atuação estejam ligados ao objeto do presente certame**, e que satisfaçam integralmente as



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

condições deste Edital, devendo a licitantes interessadas na contratação, **proceder visita técnica obrigatória**, com a finalidade de tomar pleno conhecimento do local, das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldades dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução do objeto do presente edital, assim como, propiciar tempo hábil para que as licitantes elaborem adequadamente as suas propostas;

a) A visita técnica deverá ser realizada até às 16:00 do dia anterior à data prevista para entrega e abertura dos envelopes, por intermédio de agendamento.

b) O agendamento para realização de visita técnica deverá ser realizado pela licitante junto a Diretoria de Licitações e Compras, através telefone (0xx13) 3319-8046, devendo na data e horário marcado, a interessada comparecer à Diretoria de licitações e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901, Paço Municipal, Centro, Bertioga, o qual será encaminhado à Secretaria de Obras para realização da visita.

c) Concluída a visita será fornecido o Atestado para compor o rol de documentos exigidos no Envelope nº 02 (documentos).

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Prefeitura nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4- Impedidas de licitar e contratar com esta Prefeitura nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Aberta a sessão, o representante legal da licitante terá confirmado seu credenciamento junto ao Pregoeiro, através de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

1.2. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

1.2.1. Instrumento público ou particular de credenciamento, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes aos credenciados para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e para recorrer ou desistir de recurso (vide modelo referencial de credenciamento - **Anexo II**), sendo que, somente no caso de instrumento particular, deverá estar acompanhado do contrato social ou estatuto da empresa, no caso de sociedade anônima, acompanhado da eleição de seus administradores.

1.2.2. Cópia do contrato ou estatuto social da licitante, quando sua representação for feita por um de seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

1.2.3. A empresa ou empresário, para se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, deverá apresentar, em separado, no ato da entrega



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

dos envelopes exigidos na licitação, declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.2.3.1. A licitante deverá declarar, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, conforme modelo do **Anexo VII** deste Edital.

1.2.3.1.1. A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante (neste caso poderá ser apresentada uma declaração com validade de até 90 [noventa] dias).

1.2.3.1.2. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

1.2.3.1.3. A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da referida Lei Complementar nº 123, de 2006, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação, retirando seus envelopes.

1.2.3.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

1.2.4. Declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação), conforme modelo constante do **Anexo III. Tal declaração deve, obrigatoriamente, ser entregue fora dos envelopes, sob pena de ser a licitante impedida de participar do certame.**

1.2.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração/credenciamento, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária das representadas.

1.2.6. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

1.2.7. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.



IV - DA PROPOSTA COMERCIAL

1. A proposta comercial (envelope nº 01) deverá conter:

a) Identificação da empresa licitante, contendo a razão social e o nº de inscrição no CNPJ, telefone e e-mail para contato;

b) **A proposta comercial**, conforme modelo constante no Anexo IX deste Edital, formulada em moeda corrente nacional, **contendo especificação técnica da estação de tratamento de esgoto, preço global dos serviços juntamente com a planilha de composição de preços, conforme modelo apresentado.**

c) A proposta deve ser datilografada ou digitada, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada ao final pelo seu representante, estando inclusos todos os custos dos insumos e materiais, custos operacionais, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, taxas, tributos e demais despesas diretas e indiretas, que eventualmente possam incidir sobre o objeto da presente licitação; validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

d) A apresentação da proposta implica na plena aceitação das obrigações previstas no Edital e seus anexos;

2. Em caso de divergência entre o preço unitário e total em algarismos, será considerado o preço unitário.

3. A omissão do prazo de validade da proposta não desclassificará o proponente, sendo considerado o estipulado neste Edital, de 60 (sessenta) dias.

4. Serão consideradas apenas as propostas datadas, devidamente subscritas e rubricadas, que não contenham emendas ou rasuras.

5. Não serão aceitas propostas alternativas de preços oferecidas pelo mesmo licitante.

6. Declaração (conforme modelo no Anexo V) informando que, nos preços unitários ofertados estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos materiais, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

V - DA HABILITAÇÃO

1. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação obrigatória em dia:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social da proponente, devidamente registrado no órgão competente, **demonstrando constar do seu objeto social compatível com o objeto desta licitação** (em original ou qualquer processo de cópias autenticadas, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Comissão, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial) – caso tenha sido



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

apresentado este documento no credenciamento, fica a critério da licitante atender este item;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado o Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país;

1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento do Pregão.

1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.

c) Prova de situação regular perante as **Fazendas Federal, e Municipal** da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, conforme certidões emitidas, em data não superior a 90 (noventa) dias da data designada para o recebimento dos envelopes contendo as propostas, quando não contiverem indicação do seu prazo de validade;

c.1) A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa à sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, comprovando regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, mediante Certidão Unificada pela Fazenda Federal;

c.3) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas (**CNDT**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



f) Declaração da licitante de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (**Anexo IV**);

As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à internet, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa ou Positiva de Recuperação Judicial e extrajudicial, de acordo com a Lei Federal nº 11.101 de 09 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor ou distribuidores judiciais da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos envelopes, devendo ser apresentada na seguinte forma:

a.1) Na hipótese de Certidão Positiva, deverá a licitante demonstrar seu Plano de recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

b) Declaração de que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários (**Anexo VI**).

c) Declaração expressa do interessado aceitando as condições do presente Edital e das especificações (**Anexo VIII**).

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovante de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia – CREA ou CAU Conselho DE Arquitetura e Urbanismo, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

b) Nos termos da Sumula nº 23 do TCESP, apresentar comprovação da existência em quadro da licitante, em caráter eventual ou permanente, na data prevista para entrega dos envelopes de habilitação e proposta de preços, profissional de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico- CAT, expedidas por este Conselho, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, comprovando a responsabilidade técnica na execução de serviços obras/serviços de engenharia com características semelhantes ao objeto da licitação



b.1 O vínculo entre os profissionais e a sociedade PROPONENTE mencionados no item anterior, deverá ser comprovado mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme dispõe a Sumula 25 do TCESP.

- c) Comprovante de vistoria mediante Atestado emitido pela Secretaria de Obras e habitação.

1.5. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

1.5.1. A microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida nos subitens **1.2 “c”: 1; “d” e “e”**, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

1.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a apresentação das competentes certidões negativas de débito, ou positivas com efeito de negativas. O início do prazo se dará no momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração, desde que solicitado por escrito pela licitante declarada vencedora.

1.5.3. A não regularização da documentação no prazo mencionado no item 1.5.2. implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar as empresas licitantes remanescentes, na sua ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Os documentos supra referidos (V – Da Habilitação) poderão ser apresentados no formato original ou por qualquer processo de cópia autenticada, podendo ainda receber autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais para confronto ou publicação em órgão de imprensa oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

Documentos sem validade expressa considerar-se-á 90 (noventa) dias da data de emissão, exceto para os documentos cuja validade é determinada por lei específica ou conte sua validade no item V - Habilitação.

VI - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

1. A sessão pública para realização dos lances verbais será realizada na data, horário e local indicados neste Edital, onde o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, adotará os seguintes procedimentos:

- a) Conferirá o credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, juntando-o com a declaração do Anexo III;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- b) Verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital;
 - c) Classificará a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, dentre aquelas regularizadas que contenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas comerciais escritas nas condições definidas nesta alínea, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
 - d) Solicitará que os representantes presentes efetuem lances verbais, que serão formulados individualmente e seqüencialmente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes. No caso de empate no preço das propostas escritas, será efetuado sorteio para definição da ordem de formulação dos lances verbais. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances;
 - e) Encerrada a etapa de lances, classificará as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;
 - f) Para as microempresas e empresas de pequeno porte será concedida a preferência na forma da Lei Complementar nº123/2006, alterada pela LC nº 147 de 2014;
 - g) Poderá haver negociação com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução de preço;
 - h) Após a negociação, se houver, examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito, declarando o vencedor da licitação;
 - i) O critério de aceitabilidade terá como parâmetro os preços com constantes do processo administrativo, cujo estimado é de R\$ 172.889,59 (cento e setenta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos).
 - j) A inexequibilidade terá como critério, as regras estabelecidas no artigo 48, II, § 1º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.
2. Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços constantes das propostas escritas. Neste caso ficará a critério do Pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar à referida empresa o objeto licitado, tendo como parâmetro o custo estimado para a despesa.
3. Neste caso, havendo empate no preço das propostas escritas, será considerada vencedora a proposta ordenada como menor preço para formulação dos lances verbais.
4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.
5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento convocatório e seus anexos.



6. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

7. Encerrada a fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma deste Edital e da Lei, proceder-se-á a abertura do envelope n.º 2 – Habilitação, da proponente primeira classificada.

8. A aceitação dos documentos obtidos via Internet ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela equipe de apoio.

9. Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados neste Edital válidos, sendo pelo Pregoeiro adjudicado à ela o objeto da licitação. Em caso de inabilitação será procedida a abertura do envelope de habilitação da licitante subsequente, até que se verifique o atendimento de todas as exigências previstas no Edital.

10. Considerando o critério de julgamento pelo menor preço global, o licitante vencedor, **no prazo de até 24 horas** a contar da adjudicação, deverá **apresentar proposta readequada de preços**, contendo proposta, planilha de custos e serviços, em conformidade com o valor arrematado.

VII – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Conforme dispõe o Artigo 41 da Lei n° 8666/93:

1. Qualquer cidadão é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhados com antecedência de até 05 dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas

1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da petição.

1.2. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

1.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste instrumento a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

1.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes “proposta” e “documentação”.

2. Das decisões do Pregoeiro caberá recurso, desde que haja manifestação motivada da intenção de recorrer feita durante a sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, contados a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

3. A falta de manifestação do licitante de interpor recurso no decorrer da sessão pública de realização do Pregão importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão, ou em mantendo, encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente para decisão.

5. Impugnações e/ou recursos deverão ser protocolados na Diretoria de Licitação e Compras, de segunda a sexta feiras, no horário das 9h00min às 16h00min.

VIII – DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO

a) Após homologada a licitação, será a adjudicatária convocada para assinar o Termo Contratual, nas conformidades com a minuta parte integrante do Edital.

b) Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da data do recebimento da convocação.

c) A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido na alínea “b”, implicará na convocação outro licitante para celebrar o contrato, nos termos do caput do art. 64 da Lei nº 8.666/93, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

d) A contratação decorrente desta licitação estará sujeita às alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

e) As condições elencadas neste edital e nas propostas vencedoras farão parte integrante da contratação.

f) A empresa licitante vencedora do certame deverá no ato da assinatura do Termo Contratual, assinar o Termo de Ciência e Notificação para remessa de ajustes ao Tribunal de Contas do Estado, em cumprimento as instruções para acompanhamento de todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação, nos termos do Anexo XII.

g) Correrão por conta da licitante vencedora do certame as despesas incidentes da contratação, como impostos, instalação, manutenção, assistência técnica, garantia, bem como todas as despesas inerentes ao objeto a ser contratado.

h) A Contratada deverá no prazo avençado entre as partes, entregar a Estação de Esgoto em operação para atendimento das necessidades das Unidades Escolares.



IX. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. A empresa vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, prestar garantia contratual no valor correspondente a 5% do valor total do contrato pelo período semelhante ao da execução dos serviços, numa das modalidades previstas no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, como garantia da execução do objeto contratado.

9.2. A recusa da Contratada dentro do prazo estabelecido, poderá caracterizar o descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do art. 81 da Lei 8.666/93, sujeitando-se à perda da garantia inicial e às penalidades legalmente estabelecidas.

X - DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado por medição, de acordo com o cumprimento das obrigações constantes na planilha da Contratada.

10.3 O pagamento será em até 05 dias, a contar da apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901- Centro - Município de Bertioga - SP, conferida pela fiscalização e devidamente atestada pela Secretaria de Educação.

10.4. Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, nota de empenho, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

10.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

XI – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

XII - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou ainda apresentar documentação falsa exigida no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas abaixo, garantido o exercício de prévia e ampla defesa:

a) Multa pela recusa da empresa adjudicada em assinar o contrato, sem a devida justificativa aceita pela prefeitura, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor adjudicado;



b) Multa por dia de atraso, em relação ao prazo fixado: 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato;

XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A licitação poderá ser revogada em qualquer de suas fases, por motivos de oportunidade e conveniência administrativa, devidamente justificada, sem que caiba aos respectivos participantes direito a reclamação ou indenização.
2. A participação no presente processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável de todas as condições exigidas neste Edital e nos documentos que dele fazem parte integrante, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
3. Da sessão pública para realização do pregão será lavrada ATA circunstanciada, que registrará os fatos ocorridos durante a sessão, o registro dos licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, a análise da documentação exigida para habilitação e a intenção de interposição de recursos.
4. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.
5. Após a homologação da presente licitação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
6. As dúvidas suscitadas na interpretação do presente Edital deverão ser entregues na Diretoria de Licitação e Compras, sito à Rua Luiz Pereira de Campos nº 901 – Centro, Bertioga/SP, até dois (02) dias úteis anteriores à data designada para recebimento dos envelopes.

Bertioga, 23 de novembro de 2.016

Secretaria de Educação



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL N ° 93/2016

TERMO DE REFERENCIA

IMPLANTAÇÃO DE UMA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO INCLUINDO A DESPESA TOTAL PARA SUA INSTALAÇÃO JUNTO A EM JOSÉ CARLOS BUZINARO E NEIM GUARATUBA – MUNICIPIO DE BERTIOGA/SP

JUSTIFICATIVA

A aquisição e instalação de Estação de Tratamento de Esgoto - ETE, compacta com capacidade de 20 m³, faz-se necessárias, pois há a necessidade de adoção de medidas emergenciais pois há problema da fossa já é antigo e vem causando transtorno a bastante tempo, e mesmo com medidas tomadas de forma paliativas, o problema ainda persiste, e ainda hoje já não atende mais as necessidades mínimas, promovendo escoamento de material fecal junto as EM José Carlos Buzinaro e Neim Guaratuba, tais resíduos devem ser tratado com equipamentos adequados para que não haja proliferação de doenças, contaminação do solo e nem águas subterrâneas.

Devido à evidência dos fatos, pelo transbordamento das fossas, onde está contaminado o solo além de causar mau cheiro, nos leva a conclusão que o problema do esgoto da unidades Escolares só será resolvido com a construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), sendo tratados os Afluentes/Efluentes.

1 – A estação de Tratamento de Esgoto deverá atender as normas NBR 7.229/93 e NBR 12.209/11 e demais normas que disciplinam a matéria, no local constante da planta de localização anexa.

O fornecimento do equipamento deverá contemplar:

- Caixa com Gredeamento e Separadora Areia de Óleo

Deverá ser constituída em caixa com gradeamento interno e compartimento para deposição de areia. Sua finalidade deverá consistir na separação de sólidos grosseiros através de grade interna, retenção de areia e remoção prévia de possíveis gorduras prejudiciais ao funcionamento do sistema.

- Bombas Submersíveis para Esgoto Bruto – (incluso bomba reserva)

As Bombas centrífugas submersíveis deverão ser alocadas internamente à Estação Elevatória de Esgoto com acionamento automático a partir de sensores de nível interligados ao Painel Elétrico de Comando.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

O Sistema de bombeamento deverá prever equipamento reserva evitando interrupções no tratamento.

2 – O objeto contratado deverá ser composto de:

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE RP 20M ³ /DIA, INCLUSO FRETE
PRÉ TRATAMENTO – GRADEAMENTO, CALHA PARSHALL, COMPORTAS
REUSO POR FILTRO DE AREIA E CLORO LÍQUIDO
INSTALAÇÃO
PROJETO COMPLETO ETE
INSPEÇÃO TÉCNICA DE MONTAGEM E TREINAMENTO DE OPERAÇÃO
SERVIÇOS DE ENGENHARIA

3 – Disposições Gerais

- Compete a Contratada o fornecimento do projeto completo e inspeção técnica de montagem.
- Deverá a Contratada fornecer a primeira análise de água tratada, a fim de comprovar a eficiência do tratamento.
- Providenciar o licenciamento ambiental, cabendo a Contratante apenas o projeto de taxas relativas ao licenciamento.
- Deverá apresentar manual do Proprietário para manutenção do sistema proposto .

4 – Compete ainda à Contratada:

- Execução da base e do pré-tratamento, contratação de transportadora para a operação de içamento em fábrica, acondicionamento, retirada, transporte e descarregamento, montagem hidráulica e elétrica, materiais de interligação hidráulicos e elétricos da ETE conforme o projeto fornecido pela Contratada, bem como as despesas de deslocamento dos seus técnicos para realizações de instrução técnica de montagem dos equipamentos e treinamento dos operadores, além de responder pelas despesas com acomodações e alimentação dos seus funcionários, e todas os serviços de engenharia para a instalação nos termos da planilha anexa ao presente Edital.

Garantia:

A Contratada deverá oferecer garantia mínima de 18 (dezoito) meses contra defeito de fabricação da Estação, a contar da entrega ou 12 (doze) meses a partir da instalação para o evento que primeiro ocorrer.

- Recomenda-se a existência de gerador, para evitar transbordamento da elevatória em caso de queda de energia.



PLANILHA DE SERVIÇOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - SECRETARIA DE OBRAS - CPOS - Boletim 166						
Obra: TRATAMENTO DE ESGOTO - EMEIF E NEIM GUARATUBA					Data: out/ 2016	
Local: LOTEAMENTO COSTA DO SOL - QUADRA "A"					Prazo: 60 dias	
Item	CPU	Descrição dos Serviços	U n	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
		Equipamento				
		Estação de Tratamento de Esgoto - ETE RP 20m³/dia, incluso frete				86.989,50
		Pré Tratamento - Gradeamento, Calha Parshall, Comportas				18.920,00
		Reuso por filtro de areia e cloro líquido				21.420,00
		Instalação				25.000,00
		Projeto Completo ETE				
		Inspeção Técnica de Montagem e Treinamento de Operação				
		TOTAL DO ITEM				152.329,50
01.00		SERVIÇOS PRELIMINARES				
01.01	20802	Canteiro de obras placa de identificação para obra				
01.02	20102	construção provisória em madeira - fornecimento e montagem	m²	6,00	364,99	2.189,94
01.03	20120	desmobilização de construção provisória	m²	8,00	244,84	1.958,72
			m²	8,00	11,54	92,32
		TOTAL DO ITEM				4.240,98
02.00		INFRA-ESTRUTURA				
		Radier em concreto para base do tanque (2,5x4,5x0,12)		11,25		
02.01	61202	aterro manual apiloado de área interna com maço de 30 kg	m³	12,37	35,02	433,34



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

02.02	60202	escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,50 m	m³	5,63	34,02	191,36
02.03	90102	forma em madeira comum para fundação	m²	3,90	50,08	195,31
02.04	111804	lastro de pedra britada	m³	1,69	100,58	169,73
02.05	100104	armadura em barra de aço ca-50 (a ou b) fyk= 500 mpa	kg	108,00	5,14	555,12
02.06	110309	concreto preparado no local, fck = 20,0 mpa	m³	1,35	306,44	413,69
02.07	111604	lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	m³	1,35	95,50	128,93
TOTAL DO ITEM						2.087,48
03.00		ALVENARIA ESTRUTURAL				
03.01	140505	Paredes a construir e fechamento de vãos alvenaria de bloco cerâmico estrutural, uso revestido, de 14 cm	m²	18,72	50,53	945,92
03.02	142001	vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	m³	2,26	961,83	2.173,74
TOTAL DO ITEM						3.119,66
04.00		REVESTIMENTOS				
04.01	170204	Paredes estruturais chapisco com branco	m²	37,44	6,63	248,23
04.02	170233	emboço desempenado com argamassa industrializada	m²	37,44	7,14	267,32
04.03	170222	reboco	m²	37,44	7,25	271,44
TOTAL DO ITEM						786,99
05.00		EQUIPAMENTOS				
05.01	480201	Tanque de recepção reservatório de fibra de vidro - capacidade de 15.000 litros	un	1,00	5.183,54	5.183,54
05.02	111811	enchimento de nichos em geral, com material proveniente de entulho	m³	1,13	22,68	25,52
05.03	670219	grade grossa em aço carbono, espaçamento de 5 cm, com barras chatas de 1" x 1/4"	m²	0,25	755,62	188,91
TOTAL DO ITEM						5.397,97



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

06.00		PINTURA				
06.01	331003	Paredes externas tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo	m ²	18,72	16,18	302,89
		TOTAL DO ITEM				302,89
07.00		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
07.01	50704	Limpeza final remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	m ³	5,00	81,80	409,00
07.02	50810	transporte de entulho, para distâncias superiores ao 10° km até o 15° km	m ³	5,00	20,62	103,10
		TOTAL DO ITEM				512,10
		PREÇO DOS SERVIÇOS SEM B.D.I.				16.448,07
		BDI - BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	%	25,00		4.112,02
		PREÇO DOS SERVIÇOS COM B.D.I.				20.560,09
		TOTAL GERAL (Equipamento + Serviços com BDI)				172.889,59



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL N º 93/2016

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em....., na Rua/Av....., nº....., como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), **CREDENCIA** o(a) Sr(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura do Município de Bertioga, na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 93/2016**, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

(local, data)

Representante Legal - Nome - assinatura
Cargo

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N º 93/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório.

(local, data)

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade nº :

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N º 93/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA
DE MENORES**

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

. (local, data).

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº :



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NOS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS AS
DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS**
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declaro expressamente que, nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas, com o fornecimento dos equipamentos, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 93/2016** e seus anexos, bem como todas as demais decorrentes da entrega.

(local, data)

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade nº :



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N º 93/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
LEGAL PARA LICITAR**

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não se encontra em processo de liquidação, ou falência, não esteja impedida de contratar com a Administração Pública ou qualquer dos seus Órgãos Descentralizados, não tenha sido considerada inidônea ou impedida de participar de licitações processadas nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, e que não possui nenhum funcionário da Prefeitura integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

(local, data).

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade nº :



A N E X O VII

PREGÃO PRESENCIAL N ° 93/2016
(papel timbrado da empresa licitante)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES¹

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a).,portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, alterada pela LC nº 147/2014, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(local, data).

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. :

Cargo/Função:

Atenção para o enunciado do § 9º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 “ § 9º. *A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo fica excluída, no ano-calendário seguinte, do regime diferenciado e favorecido previsto por esta Lei Complementar para todos os efeitos legais*”.

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes



A N E X O VIII

PREGÃO PRESENCIAL N º 93/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS
ESPECIFICAÇÕES**

(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

(local, data).

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade nº :



ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N ° 93/2016

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL
(papel timbrado da empresa licitante)

_____, ____ de _____ de 2016.

À

Prefeitura do Município de Bertioga
Bertioga/SP

Atenção: Comissão de Licitações

Referencia: PREGÃO PRESENCIAL n° 93/2016 – Processo Adm. n° 4399/2016

Objeto: Contratação de empresa para implantação de uma estação de tratamento de esgoto, incluindo a despesa total para sua instalação junto a EM José Carlos Buzinaro e Neim Guaratuba., no município de Bertioga/SP.

Após analisarmos minuciosamente, toda a documentação constante da licitação supra referida e de seus anexos, e tomarmos conhecimento de suas condições, propomos locar, sob nossa integral responsabilidade o objeto deste Edital, nos prazos e condições estabelecidas no instrumento, de **sobre o preço global de R\$(.....), acordo com a planilha de composição de preços**, que acompanha a presente proposta.

(inserir validade da proposta)
(outras informações que porventura julgar necessárias)

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G. :

Cargo/Função:



COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	VALOR R\$
01	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO – ETE 20M³/DIA, INCLUSO FRETE	01	
02	PRÉ TRATAMENTO – GRADEAMENTO, CALHA PARSHALL, COMPORTAS	01	
03	REUSO POR FILTRO DE AREIA E CLORO LÍQUIDO	01	
04	INSTALAÇÃO	01	
	TOTAL GERAL	R\$	



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ,
QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA DO**
MUNICÍPIO DE BERTIOGA E
_____, COMO ADIANTE
DECLARAM.

Pelo presente instrumento particular, a Prefeitura do Município de Bertioga, com CNPJ nº 68.020.916/0001-47, sediada na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, em Bertioga-SP, representada por seu **Prefeito, ARQ. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 6.286.800/SSP e CPF/MF nº 745.379.038-72, neste ato denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **PREFEITURA** e de outro lado _____, com CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. _____, portador da cédula de identidade RG. nº _____ e do CPF/MF nº _____, considerando o que ficou decidido no Processo Administrativo nº 4399/2016, após regular procedimento licitatório, realizado através da modalidade Pregão Presencial nº 93/2016, contratam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a implantação de uma estação de tratamento de esgoto incluindo a despesa total para sua instalação junto a EM José Carlos Buzinaro e Neim Guaratuba sob o regime descritivo constante do Anexo I, que passa a integrar o presente instrumento independentemente de traslado.

CLÁUSULA SEGUNDA
Especificações Técnicas

A CONTRATADA deverá fornecer uma estação compacta de tratamento de esgoto para atender a demanda das EM José Carlos Buzinaro e Neim Guaratuba, na forma estabelecida no Termo de Referência (Anexo I) e nas condições estabelecidas, devendo estar dentro do prazo avençado neste instrumento, o equipamento em perfeito estado de funcionamento, ficando sob a sua responsabilidade a instalação, manutenção, assistência técnica, implantação, treinamento, assistência técnica, garantia, bem como todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
Dos serviços



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

3.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Secretaria de Obras e Habitação, em conjunto com a Secretaria de Educação.

3.3. É vedada a subcontratação dos serviços por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA
Do Preço e Pagamento

O preço contratado é o constante da proposta da CONTRATADA, **no valor global de R\$ _____ (.....),** fixo e irrevogável.

1. O pagamento será feito pela Seção do Tesouro da municipalidade, a contar da entrega do equipamento, após o aceite pela fiscalização pela Secretaria de Obras e mediante a apresentação de Nota Fiscal devidamente autorizada pelo Secretaria de Educação.

2. O pagamento será efetuado por medição, de acordo com os itens apontados na planilha da Contratada.

3. A Prefeitura procederá a conferência dos serviços executados, para posteriormente liberar o respectivo pagamento.

4. O pagamento será em até 05 dias, a contar da apresentação da fatura na Tesouraria da Prefeitura, sito à Rua Luiz Pereira de Campos, nº 901- Centro - Município de Bertioga - SP, conferida pela fiscalização e devidamente atestada pela Secretaria de Educação.

5. Deverá constar nos Documentos Fiscais o nº do processo, nota de empenho, bem como banco, agência e número da conta corrente, sem os quais o pagamento ficará retido por falta de informação fundamental.

6. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá estar adequada ao novo sistema de emissão de Nota Fiscal, de acordo com a Portaria CAT 162/08 a respeito da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA
Das obrigações das partes

Constituem obrigações:

5.1. DA CONTRATANTE

a) Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das condições solicitadas;

b) Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

c) Efetuar os pagamentos devidos conforme estabelecido neste instrumento.

5.2. DA CONTRATADA



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

- a) Fornecer projeto da Estação de Tratamento Esgoto, instalando-a de acordo com as regras estabelecidas no termo de Referência.
- b) Entregar o equipamento em perfeito estado de funcionamento, e de acordo com as normas técnicas vigentes que regem a matéria;
- c) Custear a instalação, manutenção, implantação, treinamento, assistência técnica e garantia, bem como todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais durante a execução do contrato.
- e) Indicar e manter preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato.
- f) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos que apresentarem defeitos ou incorreções durante a execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Da Dotação

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2016, e 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA

Dos Direitos Especiais da Contratante

À **CONTRATANTE** são reservados todos os direitos decorrentes da legislação de regência das licitações, vale dizer, da Lei nº 8666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, em particular o decorrente do artigo 77, que trata da rescisão administrativa.

CLÁUSULA OITAVA

Rescisão

8.1. O presente Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de pleno direito, garantindo sempre o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos casos especificados na Lei nº 8.666/93, cabendo ainda à **CONTRATADA** indenizar a **CONTRATANTE** seu efetivo prejuízo, por eventual dano a que tenha dado causa, por descumprimento a quaisquer de suas cláusulas.

8.2. Poderá também este contrato ser rescindido por comum acordo entre as partes, firmando-se, então, Termo de Rescisão em que suas condições venham a ser especificadas.

- a) Poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, quando os serviços não forem iniciados no prazo estipulado, excetuado as situações devidamente justificadas, de ordem técnica, e aceitas pela **CONTRATANTE**;
- b) Poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, quando houver interrupção dos serviços por mais de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias alternados, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado;



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

c) Poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, quando ocorrerem reiteradas violações das obrigações assumidas pela CONTRATADA e após a aplicação de multa por mais de duas vezes por qualquer infração.

d) Poderá ser rescindida pela CONTRATANTE, quando no caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Edital, no presente contrato e na legislação que rege esta licitação.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, a Prefeitura do Município de Bertioga poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções:

- a) **Pela recusa em assinar instrumento contratual ou equivalente**, dentro do prazo estabelecido, a licitante se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta;
- b) **Advertência**: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido diretamente;
- c) **Multa por dia de atraso**, em relação ao prazo fixado: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso;
- d) **Multa pela inexecução parcial do contrato**: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) **Multa pela inexecução total do contrato**: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- f) **Multa moratória**: a empresa vencedora ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do quantitativo solicitado, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a licitante, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- g) **Multa compensatória**: em razão de inexecução total ou parcial da obrigação, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, podendo o mesmo ser abatido do pagamento a que fizer jus a licitante, recolhido através de guia de recolhimento, ou cobrado judicialmente;
- h) **Suspensão temporária** - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- i) **Declaração de Inidoneidade** - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

2. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.



3. A P.M.B. aplicará as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

4. A rescisão do presente contrato dar-se-á de acordo com os artigos 77 a 80 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo para duração do contrato será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado respeitados os fatores de oportunidade e conveniência, bem como, o interesse público, observadas as hipóteses previstas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

A Gestão do presente Contrato será exercida pela Secretaria de Educação na pessoa do seu Secretário, competindo a fiscalização à Secretaria de Obras e Habitação, que designará nos termos dos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, representante (s), com conhecimento técnico suficiente que atuará na qualidade de Fiscal, com atribuição no sentido de garantir o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabem ao Gestor do Contrato, questões administrativas ligadas à documentação, ao controle e providencia necessárias quanto ao prazo de vigência do presente instrumento, liberação de Notas Fiscais de serviços executados em conformidade com medições aprovadas pela Fiscalização, ocorrências para correção de eventuais pendências no cumprimento de cláusulas contratuais, informando sempre a autoridade superior ocorrências que possam gerar dificuldades na execução dos serviços, e todas as demais medidas para o fiel cumprimento do presente instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Cabem à fiscalização exclusivamente as questões técnicas, o acompanhamento e fiscalização dos serviços, de acordo com o Termo de Referência; aprovação de medições, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. As decisões e providencias que ultrapassem sua competência deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, se necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato deverá prestar para a garantia da perfeita execução dos serviços, caução no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato em qualquer das modalidades previstas no parágrafo 1º, do artigo 56, da Lei nº 8.666/93.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Paragrafo único: No caso de haver prorrogação contratual, a garantia contratual deverá ser renovada/prorrogada, de modo a estar vigente durante todo o prazo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Bertioga para dirimir eventuais questões oriundas deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente em duas (02) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Bertioga, de de 2.016.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
ARQ. URB. JOSÉ MAURO DEDEMO ORLANDINI
Prefeito do Município

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____



ANEXO XI

MODELO ATESTADO DE VISTORIA

Atestamos, para os devidos fins, que para atender às exigências do Pregão Presencial/2016, destinado à implantação de Estação Compacta de Rede de Esgoto junto a EM José Carlos Buzinaro e Neim Guaratuba., no município de Bertioga/SP, a empresa, através do seu representante, Sr.portador da cedula de identidade nº, compareceu ao local onde será instalado o Equipamento tomando conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

(local),. de de 2016.

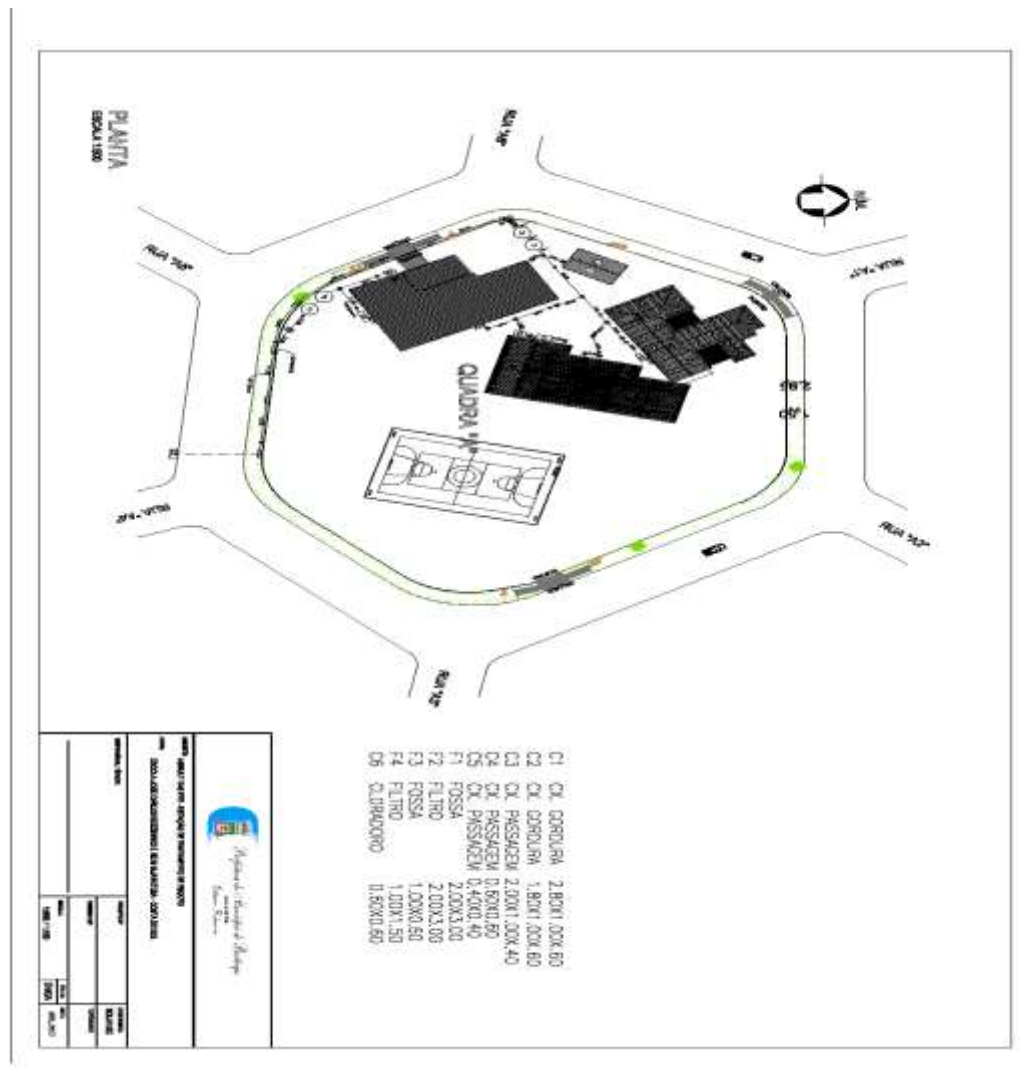
Representante da Prefeitura



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

ANEXO XII

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO





ANEXO XIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído

DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Objeto do processo: Implantação de Estação Compacta de Tratamento de Esgoto.

Razão social da empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ nº _____ **Insc. Estadual:** _____

Representante responsável pela assinatura do Contrato:

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Profissão: _____

Domicílio: _____

CPF nº: _____

Registro Geral (RG) nº: _____

Assinatura

(Devolver preenchido com o envelope de habilitação)



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária